



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBP
Pág.: 8/11

CONTRATO Nº 61/2015 - AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Auto Posto Tayson Ltda, inscrito no CNPJ nº 00.115.830/0001-64, representado por Marcelo Peliser, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 6.831.408-9-SSP-PR., CPF. Nº 027.353.549-89, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 26/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP P13 e P45, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	180	UN	Recarga de gás - GLP P 13	51,00	9.180,00
	2	180	UN	Recarga de gás - GLP P 45	223,30	40.194,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 61/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 49.374,00 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP P13 e P45, objeto deste contrato terá duração de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 26/2015.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensal, após fornecimento dos produtos e o empenho da Nota Fiscal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBP
Pág.: 82

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.

09.001 Divisão de Ensino Fundamental

1236100102.0028000 Manutenção do ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo

06.001 Divisão Rodoviária Municipal

2678200062.0014000 Atividades Operacionais dos Serviços Rodoviários
Municipal

3.3.90.30 Material de Consumo

12.001 Divisão de Agricultura

2060600152.0037000 Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor
Agropecuário

3.3.90.30 Material de Consumo

07.001 Fundo Municipal de Saúde

1030100082.0016000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo

03.001 Departamento de Administração

0412200032.0006000 Ações de Natureza Administrativa

3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP P13 e P45, referente ao objeto da licitação nº 26/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 59/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 61/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP P13 e P45, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 61/2015.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBRP
Pág.: 83

§1º Fiscalizar e atestar as compras objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 26/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
Pág.: 84

caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

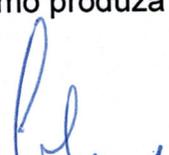
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 26/2015.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

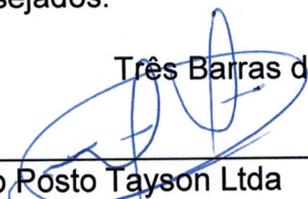
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 22/05/15.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



Auto Posto Tayson Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CPL - TBP
Pág.: 85

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 61/2015

OBJETO: Aquisição de recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP P13 e P45.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Auto Posto Tayson Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 26/2015, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 49.374,00 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 22/05/15.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

CPL - TBPJ
2015

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº2070/15

Data 26.05.2015

Súmula. Designa servidora efetiva, concede gratificação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora municipal Senhora Izabela da Silva Derzbacher, portadora da CIRG nº 6.816.245-9 SSP PR, e do CPF nº 015.229.699-93 e concede gratificação pela responsabilidade de autoridade sanitária municipal, de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº 136, de 25 de abril de 2006.

Parágrafo único. Atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle das instalações físicas, medicamentos e insumos.

Art. 2º A remuneração da servidora nomeada se dará com base nos vencimentos relativos ao seu cargo efetivo, não havendo cumulação de vencimentos, e receberá gratificação de 80 % (oitenta por cento), nos termos do Art. 6º, da Lei Municipal nº 136/2006.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 4 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 26 de maio de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº2075/15

Data 26.05.2015

Súmula. Concede Dedicção Exclusiva por Tempo Integral de Serviços a servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Municipal nº 22/09, de 06/03/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Dedicção Exclusiva por Tempo Integral de Serviços a servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado abaixo, fazendo jus conforme a Lei Municipal nº 22/09, de 06/03/2009:

Mat.	Nome	CPF	Cargo	Percentual
541-01	Rudinei Marchioro Junior	071.503.839-71	Motorista I	40 %

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2014.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº2076/15

Data 26.05.2015

Súmula. Exonera a pedido, servidora efetiva municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera a pedido, a servidora senhora Elizandra Zanatta Orbem, portadora do CPF nº 051.041.829-59 e da CIRG nº 8.611.917-0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de Professor- 20 horas, aprovada em Concurso Público de nº. 003/2003, nomeada pelo Decreto nº. 435/2004 de 19/02/2004, admitida em 16/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 18 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº2078/2015

Data 26.05.15

Súmula. Exonera a pedido, ocupante do cargo Diretor de Divisão de Esportes e das outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera a pedido, o Senhor Valdeir Aparecido Rodrigues, portador da CIRG nº 8.426.824-0 SSP PR e do CPF nº 014.437.219-30, matrícula 4731-1/1, do cargo de Diretor de Divisão de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 26 de maio de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº2079/15

Data 26.05.2015

Súmula. Concede insalubridade aos Servidores Municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida insalubridade aos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Obras, Viagem e Serviços Urbanos, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPR/2014, considerando a função desempenhada, sendo o que segue:

Matr.	Nome	CPF	Cargo
563-01	Rafael Fachini de Azevedo	061.382.559-41	Motorista I
116-31	Darci Pereira da Silva	570.490.179-49	Motorista I

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 26 de maio de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº2080/15

Data 26.05.2015

Súmula. Concede insalubridade a Servidora Eletiva Municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida insalubridade a Servidora Eletiva Municipal lotada na Secretaria de Saúde, num valor de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPR/2014, datado de outubro de 2010, considerando a função desempenhada, sendo o que segue:

Matr.	Nome	CPF	Cargo
2684-61	Claci Santos Alves	619.593.036-53	Aux. Serv. Gerais

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 18 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 26 de maio de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº2081/15

Data 26.05.2015

Súmula. Concede avanço vertical a professora, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no Art. 27 da Lei Municipal 234/03, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido avanço vertical à profissional da educação que apresentou Diploma e requerimento, se enquadrando no § 1º do Art. 27 da Lei Municipal 234/03. O profissional atingido por este Decreto é o que segue abaixo, já enquadrado em seu respectivo nível:

Matrícula	Nome	CPF	Nível
433-2/1	Vanessa Lutz Marchioro	054.748.709-65	PDIII-1

Art. 2º O professor estará reanquadrado no nível imediatamente superior ao que ocupa no quadro de referências e vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 18 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

DECRETO Nº2082/15

Data 26.05.2015

Súmula. Concede adicional noturno a servidor municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional noturno ao Servidor Municipal, Senhor Luciano Maraschin, ocupante do cargo Eletivo de Vaga, matrícula 559-41, portador do CPF nº 056.718.709-58 e da CIRG nº 9.933.700-8 SSP/PR, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 26 de maio de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TERMO DE ADIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata da sessão de abertura do Edital de Pregão Presencial, prestado pelo Sr. Fernando Luiz Manica, designado pelo Decreto nº 1925/15 de 09 de janeiro de 2015, e equipe de apoio: Cleusa Zanqueta e Luana Cristina Hoffert, homologa a ata e o parecer da mesma em seu inteiro teor, e reconhece-se ao proponente vencedor: Geal Comercial Ltda - ME conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 28/2015.

Três Barras do Paraná em 27 de maio de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata da sessão de abertura do Edital de Pregão Presencial, prestado pelo Sr. Fernando Luiz Manica, designado pelo Decreto nº 1925/15 de 09 de janeiro de 2015, e equipe de apoio: Cleusa Zanqueta e Luana Cristina Hoffert, homologa a ata e o parecer da mesma em seu inteiro teor, e reconhece-se ao proponente vencedor: J. N. das Serras - Serraria - ME conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 29/2015.

Três Barras do Paraná em 28 de maio de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 73/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
A CLÁUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Passa a ter seguinte redação: Devido a prorrogação de prazo, fica acrescentado na Cláusula terceira do contrato o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Rádío Rota do Sul.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.
Três Barras do Paraná, 27 de maio de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato 99/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
A CLÁUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 5 (cinco) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Passa a ter seguinte redação: Devido a prorrogação de prazo, fica acrescentado na Cláusula terceira do contrato o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Trator Espirança - Com. de Peças y Trabotes.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.
Três Barras do Paraná, 22 de maio de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 69/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos de psiquiatria para atendimento em consultório, acompanhamento e chamada de urgência e emergência, no hospital municipal unidades de saúde, de acordo com escala fixa pela secretaria municipal de saúde, para atendimento de emergência.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchoa Ltda - Me.
Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 27/2015, Menor preço - Unitário.
FUNDAMENTO: PREGO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 39.940,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.
Três Barras do Paraná, 22/05/15.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 61/2015
OBJETO: Aquisição de recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP P12 e P45.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Auto Posto Tayson Ltda.
Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 26/2015, Menor preço - Unitário.
FUNDAMENTO: PREGO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 49.374,00 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.
Três Barras do Paraná, 22/05/15.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
PROCESSO Nº 72/2015
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando aquisição de materiais para manutenção de fiação pública e fiação municipal, de acordo com o Anexo A.
DATA DE ABERTURA: 10/06/15, HORÁRIO 09:00 horas LOCAIS: Departamento de Licitações - Pago Municipal.
A entrega do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compra desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, a partir do dia 27/05/15 de segunda a sexta-feira ou solicitado via e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações pelo telefone (45) 3216-1112.
PÚBLICO - S
Três Barras do Paraná, 27/05/15.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015
PROCESSO Nº 74/2015
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços laboratoriais no hospital municipal, posto de saúde da sede e dos distritos do Município, de acordo com o Anexo A.
DATA DE ABERTURA: 10/06/15, HORÁRIO 09:00 horas LOCAIS: Departamento de Licitações - Pago Municipal.
A entrega do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compra desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, a partir do dia 27/05/15 de segunda a sexta-feira ou solicitado via e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações pelo telefone (45) 3216-1112.
PÚBLICO - S
Três Barras do Paraná, 27/05/15.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA MUNICIPAL

1º QUADRIMESTRE 2015

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz "Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelo titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado". No art. 54, se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

I - Na Esfera Municipal: (o total de despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida nos últimos 12 meses) a) 8% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, as despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":

III - Município: 60% (sessenta por cento)".

Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no 1º Quadrimestre de 2015.

MAIO/2014 A ABRIL/2015

DESPESA BRUTA COM PESSOAL

PESSOAL ATIVO 1.068.719,04

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000) 0,00

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP 1.068.719,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL 31.950.717,44

% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP 3,31

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 05% 1.917.043,05

LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2º da LRF) - 5,70% 1.821.190,89

LIMITE DE ALERTA (inciso II do Parágrafo 1º do Art.59 da LRF) - 5,4% 1.725.338,74

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo no 3º quadrimestre aplicou o percentual de 3,31% (três vírgula trinta e um por cento) em pessoal, portanto, dentro do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF.

O art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório contém":

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

"(A) Despesas totais com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas"; No quadro do art. 54, da Lei 101/2000 LRF já ficou claro a aplicação com pessoal num percentual de 3,31% (três vírgula trinta e um por cento), sendo, então, que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

"II" - Demonstrativos, no último quadrimestre:

"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 30 de abril de 2015;

As disponibilidades em 30 de abril de 2015 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 41.443,12
Bancos Conta Movimento	R\$ 0,00
Bancos Conta Aplicação	R\$ 41.443,12
Bancos Conta Vinculada	R\$ 0,00

O montante total das disponibilidades, conforme demonstrado pela contabilidade, no Anexo 13, Balanço Financeiro em 30 de abril de 2015 é de R\$ 41.443,12 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais, doze centavos).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas":

"1- Liquidadas":

Os restos a pagar em 30 de abril de 2015, conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	R\$ 0,00
Restos a Pagar não Processado	R\$ 0,00
Do Exercício	R\$ 0,00
De exercícios Anteriores	R\$ 0,00

O montante de restos a pagar processados pelo Setor de Finanças, conforme Anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa em 30 de abril de 2015, é de R\$ 0,00.

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41, da Lei 101/2000 LRF, pois, o mesmo foi vetado.

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"

Todas as despesas realizadas no período do 1º quadrimestre de 2015, ou seja, mês janeiro/fevereiro/março e abril/2015, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, conforme Anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit/Deficit no valor de R\$ (41.443,12). O superávit será utilizado para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar de 30/04/2015 e execução de projetos previstos no orçamento.